PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI nº 16.669, DE 03 DE MAIO DE 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio com a Associação da Mulher de Marabá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Marabá a realizar convênio com Associação da Mulher de Marabá, com o objetivo de ceder servidores municipais, com ônus para os cofres do Tesouro Municipal, proporcionando o regular funcionamento de creches da referida entidade.

Art. 2º - O convênio a ser firmado, com vigência para o exercício financeiro de 2001, estabelecerá ainda, suas diretrizes, critérios para a cedência, obrigações e/ou contra - partida por parte da referida associação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, em 03 de maio de 2001.

Geraldo Mendes de Castro Veloso
Prefeito Municipal.

MARABÁ 2000
Prefeitura Municipal